

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

#### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912003/2018

### LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, através da Prefeitura de Trizidela do Vale- MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação CPL, designada por Portaria Nº 001/2019 de 03/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Nº 003/2019 CPL, do tipo Menor Preço Por Item, às 08h00min (oito horas) do dia 21 de fevereiro de 2019.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 Aeroporto, Trizidela do Vale MA, até às 08h00min (oito horas) do dia 21 de fevereiro de 2019.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

#### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DOS PREÇOS

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Trizidela do Vale MA", de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I Projeto Básico.

#### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

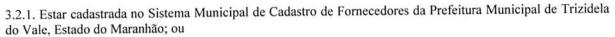


TKI ZIDELA DO VALE

#### ESTADO DO MARANHÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22



3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- I Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 4.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:
  - 4.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
  - 4.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para micro empresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 4.3. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.4. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.5. Será vedada à participação de empresas:
  - 4.5.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
  - 4.5.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.5.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.
  - 4.5.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 4.5.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 4.5.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO EDO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (treze horas), na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

#### 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 6.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
    - 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
  - 6.1.2. PROCURADOR procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
    - 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
  - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
  - 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

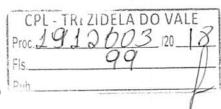


- TRIZIDELA DO VALE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo. № 1670 - Aeroporto

Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 – Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22



- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;
  - Retardatária, a não ser como ouvinte;
     6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, internet, fac-simile ou e-mail;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. <u>A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</u> que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO X.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.
- Certidões Simplificada e Específica emitidas pela Junta Comercial do Estado sede do domicílio da licitante.

#### 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

# RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA. ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019. RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019.

#### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale MA, situada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 Aeroporto, neste município, das 08h00min às 13h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 21 de fevereiro de 2019 às 08h00in, no endereco de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autentica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

CPL - TR. ZIDELA DO VALE Proc. 1912003120 18 Fis. 300

- 8.4. NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 7.1 deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:
  - 8.4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:
    - a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
    - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
    - No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
    - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
    - e. Original ou cópia autenticada da carteira de identidade de todos os sócios ou proprietário da empresa.
    - f. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF dos sócios ou proprietário da empresa.
  - 8.4.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso consistirá em:
    - Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de Trizidela do Vale-MA;
    - Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
    - c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
    - d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02 de outubro de 2014.
    - e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
    - f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
    - g. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (Apresentação Facultativa);
- j. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, <u>www.tst.gov.br</u>;

#### 8.6. OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.
- 8.7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

#### 8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanho dos termos de abertura e encerramento.
- Serão considerados aceitos como na <u>forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
    - · Publicados em Diário Oficial; ou
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou
    - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
    - Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto
CNPJ № 01.558.070/0001-22

 Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
  - Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.6.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação.
- 8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:
  - 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no ANEXO V;
  - 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO VI.
  - 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no ANEXO II.
  - 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no ANEXO IV.
  - 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no ANEXO VIII.
- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e§ 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

#### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
  - 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários agência/conta/banco;
  - 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável.
  - 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
  - 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
  - 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
  - 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

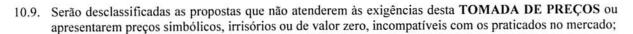
#### 10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço por item, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22



- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

#### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

#### 13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 02 18 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0082 2.006 Manutenção da Secretaria de Administração

*f*:



CPL - Tk. ZIDELA DO

#### ESTADO DO MARANHÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 26 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 631 0024 2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Ordinários

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 29 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0096 2.022 Manutenção da Secretaria de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Ordinários

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 22 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0093 2.010 Manutenção da Secretaria de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Ordinários

#### 14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

#### 15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. Á empresa vencedora poderá ser aplicadas a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
  - 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
  - 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
  - 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

CPL-TR: ZIDELA DO VALE
Proc. 1912003 120 18
Fls. 106

- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
  - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
  - 15.4.2. Recurso dirigido ao Chefe de Gabinete do Município de Trizidela do Vale/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
  - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

#### 16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
  - 16.1.1. Tornar-se insolvente;
  - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
  - Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
  - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
  - 16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

#### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

#### 18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

#### 19. DA FUNDAMENTAÇÃO.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso:
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a Prefeitura de Trizidela do Vale MA, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3°, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;



CPL-TRIZIDELA DO VALE Proc. 1912003 120 18 Fis. 108

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- 21.10. A homologação do resultado desta TOMADA DE PREÇOS não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Trizidela do Vale-MA, 30 de janeiro de 2019.

Felipe Pinheiro Nogueira Presidente da CP

A.



CPL - TRI ZIDELA DO VALE Proc. 191200.3 120 18
Fis. 109

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto
CNPJ № 01.558.070/0001-22

#### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Trizidela do Vale – MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade da manutenção de Sistema de Controle de (Almoxarifado, Patrimônio e Frota) na Administração Pública foi estabelecida pela Constituição Federal de 1967 e confirmada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 70 e 74 e a implantação deste sistema nos estados e municípios brasileiros vem ocorrendo de forma gradual.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê em seu artigo 54, que dispõe sobre o Relatório de Gestão Fiscal, a obrigatoriedade da assinatura, naquele relatório, dos responsáveis pelo Sistema de Controle de (Almoxarifado, Patrimônio e Frota).

O controle patrimonial, almoxarifado e frota de veículos é de vital importância para a evidenciação dos ativos de qualquer órgão público. O Poder Executivo busca com a contratação obter uma situação segura relativa ao gerenciamento e controle dos bens móveis e imóveis, buscando a maximização da sua utilidade.

É certo que amplitude do controle não se restringe a aspectos contábeis ou financeiros, mas alcança toda a atividade administrativa, e, de forma especial, a detectar eventuais riscos que possam prejudicar o cumprimento das metas físicas dos programas de governo e a consecução dos objetivos institucionais do órgão ou entidade.

A atuação preventiva do Controle de patrimonial, almoxarifado e frota de veículos e a educação continuada são os grandes alicerces para a instrumentalização de ações que favoreçam a melhoria dos processos decisórios, da condução das atividades, e, principalmente, da consecução dos objetivos finalísticos da Administração Pública.

Neste sentido, a Administração Pública Municipal procura obter o controle dos bens patrimoniais, com um cadastro atualizado dos bens adquiridos. Sendo comum a falta de plaquetas em alguns bens, e de banco de dados completos e atualizados com todas as informações técnicas necessárias para a devida gestão patrimonial com informações sobre valores, depreciação anual, reavaliação, entre outros, por isso a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, em busca de atendimento ao princípio da eficiência, faz se necessário a contratação dos serviços supracitados, em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte da administração municipal

#### 3. OBJETIVOS

Prestação de serviços de assessoria e orientação ao levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Trizidela do Vale – MA, observando as condições e especificações constantes no item 4, e as condições da prestação dos serviços constantes no item 12.

4. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 211.200,00 (Duzentos e onze mil e duzentos reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

Proc. 1912003 120 18
Fls. 110

**4.1** Nos termos do **Artigo 48 Inciso I** da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

#### 4.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Trizidela do Vale – MA.

#### **PATRIMÔNIO**

#### BENS MÓVEIS

#### RECOMENDAR:

✓ A instituição de uma comissão para inventariar os bens pertencentes o Patrimônio.

#### VERIFICAR A EXISTÊNCIA:

- ✓ De ficha individual para cada bem patrimoniado;
- ✓ De carga patrimonial;
- ✓ De controle de localização;
- ✓ De identificação do setor responsável;
- ✓ De informações sobre o estado de conservação;
- ✓ De identificação por chapa ou etiqueta;
- ✓ De atualização constante do cadastro;
- ✓ De ficha de carga patrimonial preenchida no estágio de liquidação;
- ✓ De termo de transferência ou cessão;
- ✓ De controle sobre baixa;
- ✓ De inventario analítico;
- ✓ De reavaliação;

#### BENS IMÓVEIS

#### RECOMENDAR:

- A existência de escritura e registro de todos os imóveis de propriedades do Município;
- ✓ A origem da incorporação;
- A existência de ficha individual descritiva.

#### TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

#### VERIFICAR:

- ✓ A existência de fichas individuais de veículos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;
- ✓ A existência de fichas individuais de máquinas e equipamentos;
- ✓ Existência do controle de deslocamentos dos veículos e das horas trabalhadas pelas máquinas e o
  levantamento do custo por quilometro rodado ou por horas trabalhadas;
- ✓ O controle de consumo de combustível;
- ✓ Controle de lubrificantes:
- ✓ Controle de manutenção (peças, oficinas, etc.)
- ✓ A periodicidade no fechamento dos controles e da apuração de custos;
- ✓ O controle separado por secretaria de todos os veículos da Prefeitura;
- ✓ O controle, separado, dos veículos alugados e terceirizados de todas as secretarias;



# CPL - TRI ZIDELA DO VALE Proc. 1912 003 120 18 Fls. 111

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

#### ALMOXARIFADO

#### VERIFICAR:

- ✓ A forma de controle de estoque;
- ✓ As normas para entrega de material e a sua observância
- ✓ A existência de controles sobre produtos maior consumo sobre o nível máximo e mínimo que deve conter o estoque;
- ✓ Se a movimentação (entradas/saídas) são regulamentada passadas à contabilidade;
- ✓ Os critérios de avaliação dos itens em estoque no encerramento do exercício.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12	R\$ 4.726,67	R\$ 56.720,04
2	Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12	R\$ 4.893,33	R\$ 58.719,96
3	Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.	Mêc	12	R\$ 3.483,33	R\$ 41.799,96
4	Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Mâc	12	R\$ 4.496,67	R\$ 53.960,04
	VALOR TOTAL	W_I			R\$ 211.200,00

#### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item.

#### 6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

6.1. Além dos serviços de assessoria e orientação, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Controle de (Almoxarifado, Patrimônio e Frota de veículos).

#### 7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 4 deste Projeto Básico.

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos



CPL - TRI ZIDELA DO VALE
Proc. 1912003 120 18
Fls. 110

#### ESTADO DO MARANHÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O licitante vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Projeto Básico, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.

9.2 Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses.

#### 10. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

#### 10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de Controle de (Almoxarifado, Patrimônio e Frota de veículos), inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Báscio;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

#### 12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissional (is) capacitado(s), na sede da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.

#### 13. DOS RECURSOS:

As despesas resultantes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 18 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0082 2.006 Manutenção da Secretaria de Administração

1



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 26 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 631 0024 2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Ordinários

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 29 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0096 2.022 Manutenção da Secretaria de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Ordinários

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 22 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0093 2.010 Manutenção da Secretaria de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Ordinários

#### 14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1 O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

1.



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

Proc. 1912003 120 18
Fls. 114
LE

#### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2° da Lei n° 8.666/93) **TP 003/2019**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Trizidela do Vale – MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.





### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

#### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

#### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE- MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

Prezados Senhores,

A (empresa)	, por seu representante legal, que esta subscreve
credencia o Sr.	, portador do RG Nº: e do CPF Nº:, para
representá-la perante a TOMADA DE I	PREÇOS em referência, outorgando poderes para rubricar as Proposta
Comerciais, a documentação, apresentar	reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas
perante a Comissão Permanente de Lic	itações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos o
demais atos pertinentes ao certame em no	ome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTI REF. TOMADA DE PREÇO				
Prezados Senhores,				
		, inscrita	no CNI	PJ N°:
A empresa _	, sediada em por	intermédio de		
legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:			
, DECLAR	A, que a empresa atende a todos os requisi licação do objeto e do preço oferecido, os quais at	itos de habilit	ação, bem	como ital.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

(local), \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

CPL - TRI ZIDELA DO VALE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

> EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°, CF/88.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE- MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS № 003/2019.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o
N°:
legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em
exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade,
menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade
com o inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.
Nome da cidade (Estado), de de de
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(N°: da identidade do declarante)





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

# CPL - TR. ZIDELA DO VALE Proc. 1912003 120 18 Fls. 118

#### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

#### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE- MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

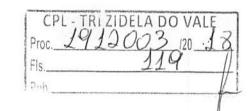
Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

#### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

#### ANEXO VII

#### MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR POR ITEM

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Trizidela do Vale - MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Trizidela do Vale - MA.

#### **PATRIMONIO**

#### **BENS MOVEIS**

#### RECOMENDAR:

A instituição de uma comissão para inventariar os bens pertencentes o Patrimônio.

#### VERIFICAR A EXISTÊNCIA:

- De ficha individual para cada bem patrimoniado;
- De carga patrimonial;
- De controle de localização;
- De identificação do setor responsável;
- De informações sobre o estado de conservação;
- De identificação por chapa ou etiqueta;
- De atualização constante do cadastro;
- De ficha de carga patrimonial preenchida no estágio de liquidação;
- De termo de transferência ou cessão;
- De controle sobre baixa;
- De inventario analítico;
- De reavaliação;

#### BENS IMÓVEIS

#### RECOMENDAR:

- A existência de escritura e registro de todos os imóveis de propriedades do Município;
- A origem da incorporação;
- A existência de ficha individual descritiva.

#### TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

VERIFICAR:

A existência de fichas individuais de veículos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

A existência de fichas individuais de máquinas e equipamentos;

 Existência do controle de deslocamentos dos veículos e das horas trabalhadas pelas máquinas e o levantamento do custo por quilometro rodado ou por horas trabalhadas;

O controle de consumo de combustível;

✓ Controle de lubrificantes;

✓ Controle de manutenção (peças, oficinas, etc.)

✓ A periodicidade no fechamento dos controles e da apuração de custos;

✓ O controle separado por secretaria de todos os veículos da Prefeitura;

✓ O controle, separado, dos veículos alugados e terceirizados de todas as secretarias;

#### ALMOXARIFADO

#### VERIFICAR:

A forma de controle de estoque;

✓ As normas para entrega de material e a sua observância

✓ A existência de controles sobre produtos maior consumo sobre o nível máximo e
mínimo que deve conter o estoque;

✓ Se a movimentação (entradas/saídas) são regulamentada passadas à contabilidade;

Os critérios de avaliação dos itens em estoque no encerramento do exercício.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12		
Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12		
Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da	Mês	12		
Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da	Mês	12		
	Prestação de serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência	Prestação de serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Prestação de serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Prestação de serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.  Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF: ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

#### 02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

Fls. 193	Proc. 19	1203 120
Puh	Fls.	103
	Pith	

03 - CONDIÇÕES DE PAGAM	ENTO:		
04 - VALIDADE DA PROPOST	'A: mínima	de 60 (sess	enta) dias
05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:	12 Meses		
06 – VALOR GLOBAL DA PR	OPOSTA:		
Município (sede da empresa)	de	de	





Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 – Aeroporto

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP- 003/2019
Sr(a)
Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.
Atenciosamente,
Licitante:  Data:
Assinatura
Nome e Função:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

#### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912003/2018
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, através da Secretaria Municipal de localizada na
<u>TÍTULO I - DO OBJETO</u>
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP- 003/2019.
TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:
Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 003/2019 e seus anexos;
Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.
Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 – Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

#### TITULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Trizidela do Vale/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato, sem antes prévia autorização da administração municipal.

#### TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais

#### TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - respeitar as normas e procedimento de Controle de (Almoxarifado, Patrimônio e Frota de veículos), inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

#### TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

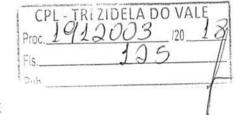
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto

CNPJ № 01.558.070/0001-22



#### TÍTULO VII - DO PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis.

#### <u>TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES</u>

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Trizidela do Vale – MA.

#### **PATRIMÔNIO**

#### BENS MÓVEIS

#### RECOMENDAR:

✓ A instituição de uma comissão para inventariar os bens pertencentes o Patrimônio.

#### VERIFICAR A EXISTÊNCIA:

- ✓ De ficha individual para cada bem patrimoniado;
- ✓ De carga patrimonial;
- ✓ De controle de localização;
- ✓ De identificação do setor responsável;
- ✓ De informações sobre o estado de conservação;
- ✓ De identificação por chapa ou etiqueta;
- ✓ De atualização constante do cadastro;
- ✓ De ficha de carga patrimonial preenchida no estágio de liquidação;
- ✓ De termo de transferência ou cessão;
- ✓ De controle sobre baixa;
- ✓ De inventario analítico;
- ✓ De reavaliação;

#### BENS IMÓVEIS

#### RECOMENDAR:

- ✓ A existência de escritura e registro de todos os imóveis de propriedades do Município;
- ✓ A origem da incorporação;
- ✓ A existência de ficha individual descritiva.

#### TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

#### **VERIFICAR:**

- ✓ A existência de fichas individuais de veículos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;
- ✓ A existência de fichas individuais de máquinas e equipamentos;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22

ALE orto

- ✓ Existência do controle de deslocamentos dos veículos e das horas trabalhadas pelas máquinas e o levantamento do custo por quilometro rodado ou por horas trabalhadas;
- ✓ O controle de consumo de combustível;
- ✓ Controle de lubrificantes;
- ✓ Controle de manutenção (peças, oficinas, etc.)
- ✓ A periodicidade no fechamento dos controles e da apuração de custos;
- ✓ O controle separado por secretaria de todos os veículos da Prefeitura;
- ✓ O controle, separado, dos veículos alugados e terceirizados de todas as secretarias;

#### ALMOXARIFADO

#### VERIFICAR:

- ✓ A forma de controle de estoque;
- As normas para entrega de material e a sua observância
- A existência de controles sobre produtos maior consumo sobre o nível máximo e mínimo que deve conter o estoque;
- ✓ Se a movimentação (entradas/saídas) são regulamentada passadas à contabilidade;
- ✓ Os critérios de avaliação dos itens em estoque no encerramento do exercício.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12		
2	Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12		
3	Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		
4	Prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Mêc	12		
	VALOR TOTAL				

#### TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2019:

ORGÃO: UNIDADE GESTORA: PROJETO/ATIVIDADE: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: FONTE:

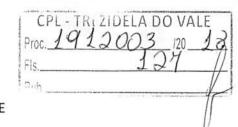
#### TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22



#### TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

- § 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.
- § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- § 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- § 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.
- CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.
- § 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- § 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.
- § 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.
- § 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.
- § 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

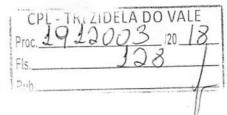
#### TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto CNPJ № 01.558.070/0001-22



#### TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente Contrato vigorará até XX de XXXXX de XXXX a partir da data de sua assinatura.

#### TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

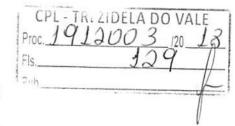
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, № 1670 — Aeroporto

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

#### TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

#### TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

#### TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

#### TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pedreiras-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes a	issinam o presei	nte Contrato, em 2 (duas) vias de	igual teor e
forma, e para um só efeito.			
Trizidela do Vale - MA,	de	de	

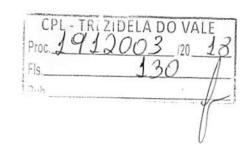
CONTRATANTE

CONTRATADA





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22



#### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 ANEXO X (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O			(razão social	do licitante),	inscrita no	CNPJ sob	o nº
,	sediada na _		(endereço	completo),	representada	pelo(a)	Sr.(a)
		, CPF n°					
na Lei Complement enquadra como:							
□MICROEMPRES.	A, conforme inc	. I do art. 3º da Le	ei Complementa	r nº 123/2006			
□EMPRESA DE PI	EQUENO PORT	ΓE, conforme inc.	II do art. 3° da	Lei Complem	entar nº 123/2	2006.	
A licit § 4 do art. 3° da m		R A, ainda, que					
desempate no proc							
Municipal de Trizid	ela do Vale-MA						

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)

f. .